

LEI ORDINÁRIA Nº 1304

de 26 de abril de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O
REPASSE DE MEDICAMENTOS OU RECURSOS FINANCEIROS
PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao Hospital Marechal Rondon, o repasse de medicamentos ou recursos financeiros até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a aquisição dos mesmos.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM/MS EM, 26 DE ABRIL DE 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1304/2007 - 26 de abril de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em